



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº1.207/2023

Mococa, 28 de Dezembro de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei Complementar para análise e votação dessa Douta Câmara de Vereadores, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, pelos seguintes motivos:

A Lei Complementar nº 528, de 11 de setembro de 2019, autoriza a concessão do serviço público de transporte coletivo, em seu artigo 7º, estabelece a gratuidade para determinados grupos de passageiros.

Por sua vez, o inciso III daquele artigo, trata da isenção das pessoas portadoras de deficiências físicas, mentais, sensoriais e psíquicas. Ocorre que, nesta listagem, não estão previstos os transtornos globais de desenvolvimento, classificados no Código Internacional de Doenças (CID), como F84.

E, atualmente, há um grande aumento nos encaminhamentos recebidos dos Centros de Atenção Psicossociais (CAPS I e II), de Mococa, de famílias que necessitam realizar acompanhamento médico e multidisciplinar nas unidades de saúde da rede pública municipal, em razão de familiares acometidos por estas doenças (F84) e que relatam dificuldades e impossibilidade econômica para o uso do transporte público.

Diante disso, abandonam o tratamento, causando consequências mais graves aos pacientes.

Por esta razão, necessário incluir os transtornos globais de desenvolvimento na listagem de doenças, cujos portadores e seus eventuais acompanhantes, estejam isentos do pagamento da tarifa do transporte público coletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

Este o motivo do presente Projeto de Lei Complementar: alterar o artigo 7º da LC 528/2019 (com redação dada pela LC 570/2019) para incluir no seu inciso III, o CID F84 e, com isso, garantir a manutenção dos atendimentos médicos aos pacientes, sem descontinuidade.

Respeitosamente, renovamos nossos protestos de mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Guilherme de Souza Gomes
Presidente da Câmara Municipal
Mococa, SP

APROVADO

Em 1ª Discussão por 06 votos

Sessão 08 / 01 / 2024



Guilherme de Souza Gomes

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO

Em 2ª Discussão por 09 votos

Sessão 08 / 01 / 2024

Guilherme de Souza Gomes
Presidente

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº XXX DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

001

Altera a Lei Complementar nº528, de 11 de setembro de 2019.

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa,
Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Extraordinária realizada em no dia ____ de ____ de 2023, aprovou Projeto de Lei Complementar nº ____ /2023, de autoria do Sr. Prefeito Municipal de Mococa, Eduardo Ribeiro Barison e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Esta Lei Complementar altera o inciso III do artigo 7º da Lei Complementar nº 528, de 11 de setembro de 2019.

Art. 2º. O inciso III do artigo 7º da Lei Complementar nº 528, de 11 de setembro de 2019, com redação dada pela Lei Complementar nº 570, de 27 de novembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

III – pessoas portadoras de deficiências física, mental, sensorial e as pessoas com sofrimento psíquico, além das pessoas definidas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, as que possuam as seguintes patologias, de acordo com o Código Internacional de Doenças e seus desdobramentos: F19, F20, F23, F31, F71, F72, F73, F84, G80, G81, G82, H54, H91, Q90, S88, S58, S48, S78, S98 e T05, arroladas no Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 3º. Fica incluído no Anexo Único desta Lei Complementar, o seguinte Código Internacional de Doenças:

Handwritten notes and a small diagram in the top left corner. The diagram shows a vertical line with a horizontal line intersecting it, and some faint markings around the intersection.

Handwritten notes and a diagram in the top right corner. The diagram shows a vertical line with several horizontal lines branching off to the right, resembling a tree or a set of paths. There is some faint text below the diagram.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
GABINETE DO PREFEITO

F84 Transtornos Globais de Desenvolvimento.

F84.0 Autismo infantil

F84.1 Autismo atípico

F84.2 Síndrome de Rett

F84.3 Outro transtorno desintegrativo da infância

F84.4 Transtorno com hipercinesia associada a retardo mental e a movimentos estereotipados

F84.5 Síndrome de Asperger

F84.8 Outros transtornos globais do desenvolvimento

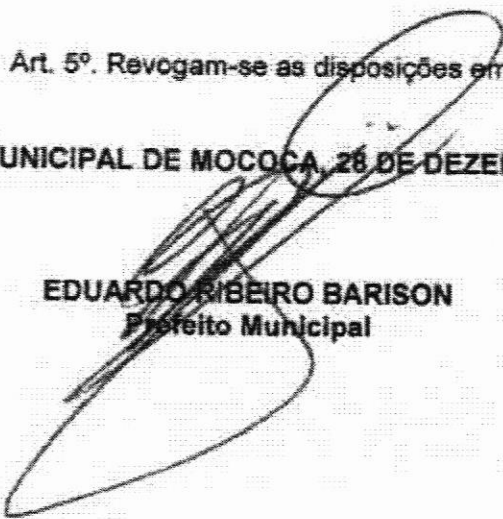
F84.9 Transtornos globais não especificados do desenvolvimento.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal





Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA – 18ª LEGISLATURA –
4º PERÍODO
DATA : 08/01/2024
HORÁRIO : 18H30
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA
MATÉRIA : PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2024
TURNO : PRIMERIA DISCUSSÃO
PROCESSO :

VOTOS					
VEREADORES		Favorá vel	Contrário	Absten -ção	Ausente
1-	ADRIANA BATISTA DA SILVA	0			
2-	ADRIANA PERIANEZ RUIZ				X
3-	BRASILINO ANTÔNIO DE MORAES				X
4-	CLAYTON DIVINO BOCH	0			
5-	ELISÂNGELA M. M. BREGANOLI				X
6-	GUILHERME DE SOUZA GOMES	0			
7-	JOSÉ ANTÔNIO SOUSA	0			
8-	JOSÉ ROBERTO PEREIRA	0			
9-	NILTON CÉSAR GREGHI	0			
10-	PAULO CÉSAR RODRIGUES DOS SANTOS				X
11-	PAULO SÉRGIO MIQUELIN	0			
12-	PRISCILA GONÇALVES				X
13-	ROSELI APARECIDA FAUSTINO BATISTUTI	0			
14-	THIAGO JOSÉ COLPANI				X
15-	VALDIRENE DONIZETI DA SILVA				X
TOTAL.....					



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

RESULTADO

Favoráveis	:	_____
Contrários	:	_____
Abstenções	:	_____
Ausentes	:	_____
Total	:	_____

1º Secretário



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA – 18ª LEGISLATURA –
4º PERÍODO
DATA : 08/01/2024
HORÁRIO : 18H30
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA
MATÉRIA : PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2024
TURNO : SEGUNDA DISCUSSÃO
PROCESSO :

VOTOS					
VEREADORES		Favorá vel	Contrário	Absten -ção	Ausente
1-	ADRIANA BATISTA DA SILVA	0			
2-	ADRIANA PERIANEZ RUIZ				X
3-	BRASILINO ANTÔNIO DE MORAES				X
4-	CLAYTON DIVINO BOCH	0			
5-	ELISÂNGELA M. M. BREGANOLI				X
6-	GUILHERME DE SOUZA GOMES	0			
7-	JOSÉ ANTÔNIO SOUSA	0			
8-	JOSÉ ROBERTO PEREIRA	0			
9-	NILTON CÉSAR GREGHI	0			
10-	PAULO CÉSAR RODRIGUES DOS SANTOS				X
11-	PAULO SÉRGIO MIQUELIN	0			
12-	PRISCILA GONÇALVES				X
13-	ROSELI APARECIDA FAUSTINO BATISTUTI	0			
14-	THIAGO JOSÉ COLPANI				X
15-	VALDIRENE DONIZETI DA SILVA	0			
TOTAL.....					



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

RESULTADO

Favoráveis	:	09
Contrários	:	
Abstenções	:	
Ausentes	:	06
Total	:	

1º Secretário



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO Nº 001/2024
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2024

Altera a Lei Complementar nº 528, de 11 de setembro de 2019.

Art. 1º. Esta Lei Complementar altera o inciso III do artigo 7º da Lei Complementar nº 528, de 11 de setembro de 2019.

Art. 2º. O inciso III do artigo 7º da Lei Complementar nº 528, de 11 de setembro de 2019, com redação dada pela Lei Complementar nº 570, de 27 de novembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

III – pessoas portadoras de deficiências física, mental, sensorial e as pessoas com sofrimento psíquico, além das pessoas definidas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, as que possuam as seguintes patologias, de acordo com o Código Internacional de Doenças e seus desdobramentos: F19, F20, F23, F31, F71, F72, F73, F84, G80, G81, G82, H54, H91, Q90, S88, S58, S48, S78, S98 e T05, arroladas no Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 3º. Fica incluído no Anexo Único desta Lei Complementar, o seguinte Código Internacional de Doenças:

- F84 Transtornos Globais de Desenvolvimento.
- F84.0 Autismo infantil
- F84.1 Autismo atípico
- F84.2 Síndrome de Rett
- F84.3 Outro transtorno desintegrativo da infância
- F84.4 Transtorno com hiperinesia associada a retardo mental e a movimentos estereotipados
- F84.5 Síndrome de Asperger
- F84.8 Outros transtornos globais do desenvolvimento
- F84.9 Transtornos globais não especificados do desenvolvimento.



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO Nº 001/2024
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2024

Art. 4º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário

Câmara Municipal de Mococa, 09 de janeiro de 2024.

GUILHERME DE SOUZA
GOMES:15836936889
Assinado de forma digital por
GUILHERME DE SOUZA
GOMES:15836936889
Dados: 2024.01.10 12:13:19 -03'00'

GUILHERME DE SOUZA GOMES

Presidente

PAULO
SERGIO
MIQUELIN:187
68328869
Assinado de forma
digital por PAULO
SERGIO
MIQUELIN:18768328869
Dados: 2024.01.10
12:00:22 -03'00'

PAULO SÉRGIO MIQUELIN

1º secretário

ADRIANA
PERIANEZ
RUIZ:25446392
884
Assinado de forma digital por ADRIANA
PERIANEZ RUIZ:25446392884
Dados: 2024.01.10 12:00:53 -03'00'

ADRIANA PERIANEZ RUIZ

2ª secretária